

Constituição de Associação

8.
H,
Q

Primeiro: PAULA MARIA ALVES PEREIRA [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] ([REDACTED]), concelho de [REDACTED] residente em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], contribuinte nº [REDACTED]

Segundo: SERGIO MANUEL PRATAS, [REDACTED], natural de [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], contribuinte nº [REDACTED]

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO FAZEDORES DE MUDANÇA, e tem a sede na Rua da Fonte, s/n, Vila de Rei, freguesia de Vila de Rei, concelho de Vila de Rei e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510886450 e o número de identificação na segurança social 25108864508.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Promover o desenvolvimento local e a preservação da natureza, a valorização e a promoção dos recursos endógenos, tendo por horizonte a visão de uma Nova Terra, sem países, sem classes sociais, sem dinheiro, plenamente integrada com os ritmos naturais do planeta, onde os valores do SER se sobrepõem aos do Ter e onde todos são verdadeiramente Livres.

D.
H.
H.
H.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º

✓
A
h
3
①

a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da Direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

Fig. 4

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

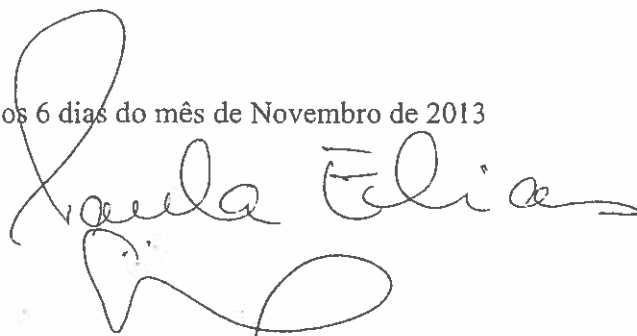
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 6 dias do mês de Novembro de 2013



Reconheço a assinatura supra de Paula Maria Alves Pereira [redacted] e de Sérgio Manuel Pratas, feitas na minha presença pelas próprias e cujas identidades verifiquei, respectivamente, da primeira signatária, pelo seu cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], emitido pela República Portuguesa e do segundo pelo seu bilhete de identidade número [redacted] emitido em [redacted], pelos Sic de [redacted]

Consultei on-line o certificado de admissibilidade com o código de acesso nº4326-1315-8776, emitido hoje, pelo RNPC.

Posto de Atendimento da Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, junto

At.
Per

da Loja do Cidadão, a 6 de Novembro de 2013.

A Ajudante


(Ana Campos)

